



CONTRATO Nº02/2026

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM FOCO EM RPPS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DETALHAMENTO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo processo Administrativo nº 700.034/2026, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Arciso Yague Guimarães, nº 277 – 2º andar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Senhor Diretor Superintendente Luiz Fernando De Miranda, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado a empresa Four Info Desenvolvimento de Software LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.340.254/0001-72, estabelecida na cidade de Morro Agudo/SP, com sede na Rua Inácio Franco nº 1.888, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Francisco Orlando Beiro Terra, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado e celebram por força do presente instrumento, os serviços de **FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM FOCO EM RPPS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO**, tudo na forma e especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária, Folha de Pagamento, Comprev, Eleições, Perícia, Arrecadação,





recadastramento, Simulação Web e Aplicativo com foco em RPPS.

2. Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, o fornecimento e licenciamento de programas de computador compostos pelos seguintes módulos integrados tendo os respectivos valores discriminados:

LOCALIZAÇÃO DOS SOFTWARES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Previdenciário	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Folha	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Perícia	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Arrecadação	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Recadastramento Web	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Simulação Web	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Aplicativo com Prova de Vida	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
COMPREV	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Eleições	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Total	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00

3 Serão abrangidos nesses valores o serviço de implantação e treinamento, com valor inicial único de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme detalhamento previsto no Termo de Referência.

4 O presente Termo Contratual vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

1 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá atender integralmente os prazos previstos no cronograma abaixo. Tanto os itens obrigatórios quanto os itens desejáveis deverão ser cumpridos integralmente, diferindo apenas nos prazos de imprimento.

m 1	Iniciar e concluir o processo de migração/implantação Disponibilização de 100% das funções obrigatórias do	Em até 20 dias úteis prorrogável 1 vez por mais 10 dias úteis, mediante
-----	---	---





	sistema contratado	justificativa formal por escrito e aceito pela CONTRATANTE
m 2	Disponibilização de 100% das funções desejadas após item 1	Em até 10 dias úteis, prorrogável 1 vez por mais 10 dias úteis, mediante justificativa formal por escrito e aceito pela CONTRATANTE
m 3	Treinamento (após item 1)	Após a implantação do sistema, e no decorrer do contrato, conforme necessidade.

ÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1 O prazo de vigência deste Instrumento Contratual é de 12 (doze) meses, contados partir do dia 01 de Abril de 2026, podendo ser prorrogado, se necessário, através de rmo aditivo, devidamente justificado.

ÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 Caberá a CONTRATADA:

1.1 Responderá a CONTRATADA, na forma da legislação vigente, pela boa execução dos rviços objeto deste Contrato, por sua eficiência, bem como pelos eventuais danos ou perfeições que venham a ser verificados

1.2. A CONTRADADA fará visitas, quando necessárias, sem custo adicional nas instalações da ONTRATANTE para executar as devidas manutenções/ administrações, treinamentos e deverá ar em consideração os equipamentos existentes na CONTRATANTE, não havendo cecessidade de a mesma adquirir programas ou equipamentos.

1.3. A CONTRATADA fornecerá Suporte Técnico via Internet/telefone em horário comercial, ndo que o prazo para atender às solicitações e atualizações será de até 24 horas, ou em menor npo, dependendo da urgência do serviço, a critério do CONTRATANTE.

1.4. – A CONTRATADA deve possibilitar, ao término do contrato, a migração dos dados para presa indicada pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

1.5. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a legislação pertinente, se mantendo alizada e fornecendo as atualizações necessárias para o bom desempenho dos serviços, rante todo o prazo do contrato e sem qualquer custo adicional.

1.6. A CONTRATADA se compromete a cumprir com os prazos estipulados pela ONTRATANTE para prestação dos serviços contratados, bem como, seus laboradores internos e externos envolvidos, para eventual apoio.





1.7 Da manutenção das condições de habilitação a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 Cumprir, rigorosamente, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme exigido pelo art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou pela Administração, a documentação comprobatória do preenchimento das cotas mencionadas no item anterior, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.10 Observar as demais normas específicas, sejam elas federais, estaduais ou municipais, que tratem da proteção à pessoa com deficiência e do incentivo à aprendizagem profissional durante a vigência do ajuste.

1.11 Assumir exclusividade e responsabilidade integral por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste Contrato, bem como por quaisquer taxas ou despesas correlatas, sendo que a sua inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do ajuste, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 53, I, do Decreto Municipal nº 22.435/2024.

2 Caberá à CONTRATANTE:

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os devidos pagamentos citados no referido contrato nas datas previstas.

2.2 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, estes serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE, apurada entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação municipal aplicável.

ÁUSULA QUINTA- DO GESTOR DO CONTRATO:

1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto nº 22.449/24;

1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que





trapassarem a sua competência

1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a validade da Administração;

1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 22.449/24;

1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

1.7 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto nº 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

1.8 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: Eimar Da Nobrega Bezerra Machado;

CLÁUSULA SEXTA - DO FISCAL TECNICO DO CONTRATO

1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pelo Instituto evidenciário de Mogi das Cruzes, conforme consta na cláusula primeira, doravante de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: Jose Orlando Costa Silva;

2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 20 a 23 do Decreto nº 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

3 - Compete ao fiscal:

3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.3 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

3.5 - Demais ações estarão previstas no Decreto Municipal nº 22.449/24.

ÁUSULA SÉTIMA -DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados mencionados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 7.900,00 por mês, que se dará no prazo de 7 (sete) dias após a apresentação dos documentos fiscais relativos ao mês vencido.

2. No caso de haver prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado com periodicidade anual, a contar da data da referida prorrogação, adotando-se como referência o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo.

ÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES ORA PACTUADAS E RESCISÃO

1. A inadimplência das obrigações e condições ora pactuadas por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante NOTIFICAÇÃO através de Ofício, entregue, diretamente ou por via postal, com provas de recebimento.

2. A rescisão contratual obedecerá às hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

3. Na hipótese de rescisão, poderá ser determinada a continuidade da execução pelo prazo estritamente necessário à transição contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

ÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela execução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica-se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mogi Das Cruzes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar o contrato;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do contrato;





fraudar a execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
declarar informações falsas; e
cometer fraude fiscal.

4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será a mesma deduzida da garantia. Mantendo-se o sucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial.

5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá, ainda, a CONTRATADA se sujeitar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na legislação vigente.

7. A sanção denominada “advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, ocasião em que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser imputada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus com percentuais de multas, conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não incluindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6	4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência	6	4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.



	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5	4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	5	3,2 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	4	1,6 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	2	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência	2	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3	0,8% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
	Atraso na implantação	02	0,5 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.

Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
0	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.





1	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	05	3,2 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
2	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	03	0,8 % por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
4	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
5	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
6	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc	02	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
7	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
8	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e	02	0,2% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.



	previdenciária, por ocorrência;		
9	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.
0	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia limitada a 10% do valor mensal do contrato.

10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de retirada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas irrelevantes, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

ÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





0.1. Todo assunto pertinente ao objeto principal deste Contrato é de comum saber entre as partes, portanto: Usuário/ Senhas são de comum acesso entre ambos, devendo a CONTRATADA manter sigilo referente aos dados pertencentes do IPREM.

0.2. Foi emitida a Nota de Empenho Prévio sob nº 92 de 2026, no valor de R\$ 9.900,000, correndo as despesas com a execução deste Contrato, à conta da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento, classificada sob nº 3.3.90.40, complementada se necessário.

0.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com o Art. 25, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

0.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e laboradores ajam da mesma forma.

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

0.1 A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atuando como operadora de dados pessoais, realizando o tratamento exclusivamente conforme instruções da CONTRATANTE, adotando medidas técnicas administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

0.2 A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de violação à LGPD, inclusive por atos de seus empregados ou prepostos.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

0.1 A CONTRATADA declara possuir equipe técnica habilitada e especializada em RPPS, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

ÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

0.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

0.2. Recebido o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio, devidamente instruído com a memória de cálculo e documentos comprobatórios, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade.

ÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3be6184632a12a5edd1919f6d26bfc77aa2aa72fdec8b7d4b9f10832b5f82bb5
Link de validação: <https://valida.ae/21be579f7e28edd6b45e1fed2602dce637de28f46e4594536>

1.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, não podendo a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sob qualquer pretexto ou justificativa.

1.2 A eventual contratação de profissionais integrantes do quadro funcional da própria CONTRATADA não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável técnica, administrativa e juridicamente pela execução do objeto.

ÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TITULARIDADE DOS DADOS

1.1 Todos os dados inseridos e processados no sistema são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua retenção, bloqueio ou utilização pela CONTRATADA, inclusive em caso de inadimplemento.

ÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Instrumento.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas. Eu, Ana Carolina Domingues Alexandre Rohleder, o lavrei.

Mogi das Cruzes, 31 de Março de 2026.

Luiz Fernando Prado De Miranda

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

DM [redacted] Domingues Alexandre Rohleder
PF: [redacted]

DM [redacted] Souza Barreto
PF: [redacted]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**



Validador



CONTRATANTE/LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MOGI DAS CRUZES
CONTRATADO/LOCADOR: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2026

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E FOLHA DE PAGAMENTO, COM FOCO EM RPPS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

PROVogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Diário do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi das Cruzes, 31 de Março de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Fernando Prado De Miranda

Cargo: Diretor Superintendente;

CPF: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Luiz Fernando Prado De Miranda

Cargo: Diretor Superintendente;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 3be6184632a12a5edd1919fd626bfc77aa2aa72fdec8b7d4b9f10832b5f82bb5
Link de validação: <https://valida.ae/21be579f7e28e6d6b45e1fed2602dce637de28f46e4594536>

CPF: [REDACTED]
Assinatura: *iz MF*

ela CONTRATADA

Nome: Francisco Orlando Ribeiro Terra
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Data de Nascimento: 16/07/1978
Endereço residencial completo: Rua Equador nº 35 – Morro Agudo/SP
Email institucional francisco@fourinfo.com.br
Telefone(s): 163851-5432 / 16 99106-8676
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Fernando Prado De Miranda
Cargo: Diretor Superintendente;
CPF: [REDACTED]
Assinatura: *iz MF*

RESPONSÁVEL POR DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Fernando Prado De Miranda
Cargo: Diretor Superintendente;
CPF: [REDACTED]
Assinatura: *iz MF*

RESPONSÁVEL(S) DO CONTRATO:

Nome: Eimar Da Nobrega Bezerra Machado
Cargo: Contador
CPF: [REDACTED]
Assinatura: *mar M*

RESPONSÁVEL DO CONTRATO:

Nome: Jose Orlando Costa Silva
Cargo: Auxiliar De Apoio Administrativo
CPF: [REDACTED]
Assinatura: *JS*

Advogado:

_____) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Validador

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/21be579f7e28e8d6b45e1fed2602dce637de28f46e4594536>

Assinaturas concluídas: 5 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

3be6184632a12a5edd1919fd626
bfc77aa2aa72fdec8b7d4b9f108
32b5f82bb5 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Luiz Fernando Prado de Miranda

Ana Carolina Domingues Alexandre

luiz carlos de souza barreto

José Orlando Costa Silva

Eimar da Nobrega Bezerra Machado

Trilha de auditoria

31/03/2026 10:29

Ana Carolina Domingues Alexandre (anadomingues@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED]) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 3be6184632a12a5edd1919fd626bfc77aa2aa72fdec8b7d4b9f10832b5f82bb5

31/03/2026 10:29

Ana Carolina Domingues Alexandre (anadomingues@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED]) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.168.194

Arquitetura: x64

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 59339

Navegador: Edge/146.0.0.0

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

31/03/2026 10:29

José Orlando Costa Silva (joseorlandosilva@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED]) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.168.194

Arquitetura: x64

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 57757

Navegador: Edge/146.0.0.0

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

31/03/2026 10:29

José Orlando Costa Silva (joseorlandosilva@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 191.37.168.194

Arquitetura: x64

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 57757

Navegador: Edge/146.0.0.0

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

31/03/2026 10:29

Ana Carolina Domingues Alexandre (anadomingues@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED]) assinou o documento

Endereço de IP: 191.37.168.194

Arquitetura: x64

Tipo de geolocalização: IP

Porta: 56337

Navegador: Edge/146.0.0.0

Precisão: 5km+

SO: Windows 10.0

Render engine: Gecko

Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

31/03/2026 10:46	luiz carlos de souza barreto (luizbarreto@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED])	visualizou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 60173</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 60173	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 60173	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									
31/03/2026 10:48	luiz carlos de souza barreto (luizbarreto@mogidascruzes.sp.gov.br, CP [REDACTED])	assinou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 56774</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 56774	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 56774	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									
31/03/2026 11:32	Eimar da Nobrega Bezerra Machado (eimarmachado@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED])	visualizou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 61697</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 61697	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 61697	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									
31/03/2026 11:32	Eimar da Nobrega Bezerra Machado (eimarmachado@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED])	assinou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 61697</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 61697	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 61697	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									
31/03/2026 11:59	Luiz Fernando Prado de Miranda (luizmiranda@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED])	visualizou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 58012</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 58012	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 58012	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									
31/03/2026 12:17	Luiz Fernando Prado de Miranda (luizmiranda@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF [REDACTED])	assinou o documento									
<table><tr><td>Endereço de IP: 191.37.168.194</td><td>Porta: 60997</td><td>SO: Windows 10.0</td></tr><tr><td>Arquitetura: x64</td><td>Navegador: Chrome/146.0.0.0</td><td>Render engine: Gecko</td></tr><tr><td>Tipo de geolocalização: IP</td><td>Precisão: 5km+</td><td>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351</td></tr></table>			Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 60997	SO: Windows 10.0	Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351
Endereço de IP: 191.37.168.194	Porta: 60997	SO: Windows 10.0									
Arquitetura: x64	Navegador: Chrome/146.0.0.0	Render engine: Gecko									
Tipo de geolocalização: IP	Precisão: 5km+	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351									